

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006055113

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA

Assunto: **Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico em Química.**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 111/2023

## I - Histórico

O **Colégio Estadual Polivalente Dr. Menezes Júnior**, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Av. Washington Luiz, S/N, Bairro Afonso Pena – Itumbiara/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico em Química, pertencente ao Eixo Tecnológicos Controle e Processos Industriais.

É o relatório, passamos a análise.

## II - Análise

### 1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Polivalente Dr. Menezes Júnior**, teve seu credenciamento e renovação de autorização para ministrar ensino fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 644, de 11 de outubro de 2019 com vigência até 2023. No entanto a inicial refere-se a autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo do Técnico em Química.

### 2. Da Parte Documental.

Constam no processo uma Justificativas referentes ao Certificado do Corpo Bombeiros e Alvará de Vigilância Sanitária e Funcionamento (000032652269)

### 3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Renan Ziemann wilhelms** e **Irenice de Lourdes Dantas Brito**, emitiram relatório técnico e nota 4,3.

### 4. Da Estrutura Física.

Escola possui biblioteca, salas de aulas dezenove (19), sala de professores, sala para atendimento extraclasse aos alunos, banheiros dezenove (19). Segundo os avaliadores a instituição está bem equipada e reformada de acordo com comissão de especialistas.

### 5. Estrutura Tecnológica.

A Unidade de ensino dispões de televisores, datashow, ou retroprojetores, multimídias (2), laboratório de Informática, apostilas próprias/adquiridas trinta e cinco(35), softwares, ambiente virtual

de aprendizagem (AVA) ou plataforma própria. Todos os recursos tecnológicos bem utilizados e aproveitados nas aulas. Comissão relata que as apostilas e atividades impressões pelo coordenador do curso.

#### **6. Laboratório Específico.**

O laboratório de Química bem equipado contendo PHmetro, balança de precisão, 02 aquecedor, centrifuga, agitador magnetico.

#### **7. Da Biblioteca e Acervo.**

A instituição possui um acervo de 3728 livros, destes 95 compõem a bibliografia básica e 32 da Bibliografia Complementar.

#### **8. Do corpo docente.**

Foi apresentada a relação nominal dos professores e os respectivos componentes curriculares em que irão ministrar. Para o Itinerário formativo foi apresentado 5 (cinco) professores, 4 (quatro) com formação em Química e 1 (um) com formação em Ciências Biológicas.

#### **9. Dos Requisitos de acesso.**

Para ingresso no curso o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental. No ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

#### **10. Das Vagas.**

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno matutino, sendo abertas novas turmas nos anos subseqüentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

#### **11. Dos objetivos do Curso.**

O curso objetiva promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Química mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

#### **12. Do perfil de conclusão.**

O egresso do curso Técnico em Química deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de controlar, operar, monitorar e planejar os processos industriais e laboratoriais de sua área. Receber matérias primas para processamento, estoque, expedição, distribuição e comercialização de produtos químicos. Selecionar e executar análises químicas, físicas, físico-químicas, químico-biológica, microbiológicas industriais e bromatológicas em alimentos. Realizar a especificação de produtos e processos e a seleção de fornecedores de produtos químicos. Assessorar a gestão de resíduos. Controlar estoques de produtos acabados.

Deverá ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

#### **13. Da organização curricular.**

Base Nacional Comum Flexibilização Curricular TOTAL

1800h

1200h

3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

#### 14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

#### 15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

### III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo Colégio Polivalente Dr. Menezes Júnior, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. : 01.409.705/0001-20, localizado na Av. Washington Luiz, S/N, Bairro Afonso Pena – Itumbiara/GO, na oferta do ensino médio com o Itinerário formativo em Química pertencente ao Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.
- **Credenciar até 31/12/2024**, o Colégio Polivalente Dr. Menezes Júnior, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. : 01.409.705/0001-20, localizado na Av. Washington Luiz, S/N, Bairro Afonso Pena – Itumbiara/GO, para ofertar o Ensino Médio com o V Itinerário.
- **Autorizar até 31/12/2024**, o Colégio Polivalente Dr. Menezes Júnior, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. : 01.409.705/0001-20, localizado na Av. Washington Luiz, S/N, Bairro Afonso Pena – Itumbiara/GO, a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico em Química, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

**Carolina Tavares Araújo**

Conselheira Relatora

As Câmaras de Educação Básica e Profissional aprovaram por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

**Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás**, em Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 21/07/2023, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 25/07/2023, às 07:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 04/08/2023, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46232370** e o código CRC **31214FC2**.



Referência: Processo nº 202000006055113



SEI 46232370